



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

Projeto de Lei nº 24 De 24 de outubro de 2013.

“Dispõe sobre Tabela de Valores para base de cálculo de Planta Genérica e dá outras providências”

Adauto Batista de Oliveira, Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Tabela de Valores, que servirá de base para cálculo da Planta Genérica de Valores de que trata o art. 97º da Lei Complementar 01 de 30 de Dezembro de 1997.

Art. 2º. Os valores por metro quadrado de terrenos, na Estância Turística de Joanópolis, será obtido de acordo com sua localização, conforme tabela a seguir:

Zona	Localização	Valor Padrão do m2
01	Centro Zona 1	9,30 UFESP'S
02	Centro Zona 2	5,16 UFESP'S
03	Cidade Legal e áreas de interesse soci	2,50 UFESP'S
04	Perímetro 1	5,16 UFESP'S
05	Perímetro 2	4,13 UFESP'S
06	Represa Jaguari	Até 2000m2: 7,16 UFESP'S De 2000,01 a 5000m2: 6,38 UFESP'S De 5000,01 a 10000m2: 5,87 UFESP'S De 10000,01 a 20000m2: 5,10 UFESP'S Acima de 20000,01: 4,60 UFESP'S
07	Conjuntos Habitacionais / CDHU	2,50 UFESP'S
08	Empreendimentos / Loteamentos	2,58 UFESP'S
09	Zona de Expansão Urbana 1	Até 2000m2: 2,58 UFESP'S De 2000,01 a 5000m2: 2,10 UFESP'S De 5000,01 a 10000m2: 1,08 UFESP'S De 10000,01 a 20000m2: 1,55 UFESP'S Acima de 20000,01: 1,29 UFESP'S
10	Zona de Expansão Urbana 2	Até 2000m2: 1,54 UFESP'S De 2000,01 a 5000m2: 1,39 UFESP'S De 5000,01 a 10000m2: 1,24 UFESP'S De 10000,01 a 20000m2: 1,08 UFESP'S Acima de 20000,01: 0,93 UFESP'S
11	Zona de Expansão Urbana 3	Até 2000m2: 1,29 UFESP'S De 2000,01 a 5000m2: 1,13 UFESP'S De 5000,01 a 10000m2: 0,93 UFESP'S



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200

Email: pmjoanop@uol.com.br

www.joanopolis.sp.gov.br

		De 10000,01 a 20000m2: 0,83 UFESP'S Acima de 20000,01: 0,72 UFESP'S
12	Zona de Expansão Urbana 4	Até 2000m2: 1,19 UFESP'S De 2000,01 a 5000m2: 1,03 UFESP'S De 5000,01 a 10000m2: 0,83 UFESP'S De 10000,01 a 20000m2: 0,72 UFESP'S Acima de 20000,01: 0,62 UFESP'S
13	Condomínios Zona Urbana	4,39 UFESP'S
14	Condomínios Zonas Expansão Urbana - Horizontal	3,09 UFESP'S

Parágrafo único: As Zonas delimitadas da Tabela descrita no caput deste artigo estão demarcadas nos mapas 01 e 02 que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Para fins de cálculo da incidência sobre os imóveis constantes das Zonas 13 e 14, deverá ser considerada a área total do imóvel, excluindo-se a testada da propriedade e acrescentando-se a área total de uso comum do condomínio, dividida pelo número de propriedades individuais somando-se a este coeficiente 20% (vinte por cento) do valor.

Art. 4º O valor do metro quadrado de edificações na Estância Turística de Joanópolis, será dado pela tabela a seguir, de acordo com o enquadramento da unidade edificada.

Classe de Edificações	Valor Padrão do m2
Telheiros	2,95 UFESP'S
Salão tipo A	10,82 UFESP'S
Salão tipo B	15,74 UFESP'S
Salão tipo C	25,58 UFESP'S
Residência tipo A	9,83 UFESP'S
Residência tipo B	11,80UFESP'S
Residência tipo C	23,60 UFESP'S
Residência tipo D	31,31 UFESP'S
Residência tipo E	37,58 UFESP'S
Residência tipo F	19,37 UFESP'S

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 1146 de 09 de dezembro de 1998.

Joanópolis, 24 de outubro de 2013.

Adauto Batista de Oliveira
Prefeito